ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	**Projeto de Lei**
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**934/XIV/2.ª (BE)**
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	"Reconhecimento de contratos de arrendamento (8.ª alteração ao Novo Regime do Arrendamento Urbano)"
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO O proponente solicita o agendamento da iniciativa, por arrastamento, para a reunião plenária de dia 17 de setembro, para discussão conjunta com o Projeto de Lei n.º 909/XIV/2.ª (PCP), sobre a mesma matéria.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	**Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6.ª)**
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 13 de setembro de 2021

A assessora parlamentar,
Patrícia Pires